

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CPL/PMG N°055/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N°124/2023**  
**MERCONSUMO LTDA CNPJ N° 05.215.437/0001-66**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, na cidade de Gravata–PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº055/2023 – Processo Licitatório nº124/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame A empresa **MERCONSUMO LTDA**, estabelecida à Rua Rua Marechal Deodoro, 93, Encruzilhada, Recife/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66, por intermédio de sua Sócia Administradora Sra. **JULIANE GOMES LOPES**, brasileira, natural de Recife-PE, solteira, Comerciante, residente e domiciliada na cidade de Recife- PE, na Av Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3309 Apto 1001, Bairro de Boa Viagem, CEP: 51020-035, portadora da Cédula de Identidade RG N° 6163654-SSP/PE, inscrita no CPF/MF N° 008.583.794-65. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, tem como objeto a contratação de empresa visando o **fornecimento parcelado de Fardamentos, para suprir as necessidades dos Departamentos de Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Controle de Endemias (ACE's), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital e seus anexos.**

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal de Gravata/PE, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**



2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. Atenção Básica	QUANT. Vigilância em Saúde	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<p><b>BOLSA</b> <b>CONFECCIONADA EM</b> <b>LONA 600 DOBRADA NA</b> <b>COR BEGE</b>, BOLSA DE COSTAS, COM ALÇAS POSSUINDO FITAS RÍGIDAS / FITA DE ALGODÃO / FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; CONSTITUÍDA EM DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES MEDINDO 36 CM DE LARGURA POR 29 CM DE ALTURA; COMPARTIMENTO PEQUENO FRENTE DA BOLSA (PORTA LÁPIS) MEDINDO 23 CM LARGURA POR 16 CM COMPRIMENTO COM ZIPER; DOIS BOLSOS LATERAIS NA BOLSA (01 BOLSO ESQUERDO E 01 BOLSO DIREITO) PARA GARRAFAS DE ÁGUA MEDINDO 8,0X 8,0 CM LARGURA, POR 14 CM ALTURA; COSTURA DUPLA REFORÇADA NA INSERÇÃO DAS ALÇAS E EM TODAS COSTURAS DA BOLSA COM LINHAS DE “ALTA RESISTÊNCIA” FITA DE NYLON 30 CM PARA ACABAMENTO DAS COSTURAS DA BOLSA E FRENTE DA BOLSA PARA SEGURAR OS FECHOS DE ENGATES; DUAS ALÇAS TRAZEIRAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO POR 8,0 CM DE LARGURA COMPOSTA DE LONA NYLON POLIÉSTER 600 IMPERMEÁVEL 100% POLIÉSTER COR VERDE E FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM;50</p>	UNIDADE	200	50	250	R\$ 75,00	R\$18.750,00



	<p>CENTÍMETROS DE FITA DE ALGODÃO CADARÇO CANELADO 823 40 MM; QUE COMPÕEM A ALÇA TRAZEIRAS.</p> <p>LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR NA PARTE FRONTAL.</p> <p>(APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO</p> <p>DEPARTAMENTO TÉCNICO).</p>						
2	<p><b>CAMISA MANGA LONGA UV. TAM. "P, M, G, GG, XG E XXG"</b> CONFECCIONADA EM TECIDO 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO; TECIDO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DE ENGENHARIA DE PERFORMANCE, PARA ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO. SÃO MICROFIBRAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DO SUOR PARA O EXTERIOR DO TECIDO, ACELERANDO SUA SECAGEM, MANTENDO O CORPO SECO E A TEMPERATURA ESTÁVEL. NA COR BEGE, COM PINTURA EM BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO O</p>	UNIDADE E	355	145	<b>500</b>	<b>R\$ 53,00</b>	<b>R\$26.500,00</b>



	<p>SETOR. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR.</p>						
3	<p><b>COLETE MULTIBOLSOS:</b> TIPO SAFÁRI, 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, BEGE, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, COM FECHO DE ZÍPER OCULTO POR PALETAS. MULTIBOLSOS. DECOTE EM V. TRÊS BOLSOS DE PEITO DE MEDIDAS DIFERENTES</p> <p>COM FECHO EM VELCRO. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHO, COM DOIS BOLSOS PEQUENOS EXTERIORES. ELÁSTICO NA CINTURA. VIVO REFLECTOR. PINTURA NO BOLSO ESQUERDO IDENTIFICANDO O MUNICÍPIO E NAS COSTAS IDENTIFICANDO A PROFISSÃO. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR</p>	UNIDADE	375	75	450	R\$ 63,00	R\$28.350,00



4	<p><b>BANDEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITA:</b> BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM COM 30CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, NA COR BEGE. COM BASTÃO DE MADEIRA DE 28 MM DE DIÂMETRO E 25 CM DE ALTURA, COM UM PARAFUSO ROSQUEADO DO GANCHO DE COPO QUE SE ASSEMELHA A UM PONTO DE INTERROGAÇÃO DE 17 X 50 MM NA EXTREMIDADE INFERIOR DO BASTÃO DE MADEIRA. <b>OBS: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b></p>	UNIDADE	-	50	50	R\$ 33,22	R\$1.661,00
5	<p><b>BONÉ:</b> NA COR BEGE ESCURO, COM AJUSTE EM VELCRO, BPERSONALIZADO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR, NA FRENTE E LATERAL. <b>OBS.:</b> LOGOMARCAS QUE SERÃO INCLUÍDAS NOS FARDAMENTOS SÓ SERÃO ENTREGUES NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>	UNIDADE	210	35	245	R\$ 21,00	R\$ 5.145,00
6	<p><b>CALÇA JEANS: MODELO TRADICIONAL FEMININO. TAMANHOS DE 36 À 50:</b> CALÇA JEANS MODELO TRADICIONAL, NA COR AZUL ESCURO, TECIDO 11,5 OZ, 96% DE ALGODÃO 04 % DE ELASTANO, ZÍPER REFORÇADO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, BOTÕES DE COBRE SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS MEDIDAS QUADRIL, CINTURA, COMPRIMENTO E ETIQUETAS DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR DE TECIDO, COM SUA COMPOSIÇÃO NÚMERO PARA ADULTOS.</p>	UNIDADE	-	30	30	R\$ 66,00	R\$1.980,00



7	<p><b>CALÇA JEANS: MODELO TRADICIONAL MASCULINO.TAMANHOS 36 À 54;</b>, NA COR AZUL ESCURO, TECIDO 11,5 OZ, 96% DE ALGODÃO 04 % DE ELASTANO, ZÍPER REFORÇADO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, BOTÕES DE COBRE SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS MEDIDAS QUADRIL, CINTURA, COMPRIMENTO E ETIQUETAS DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR DE TECIDO, COM SUA COMPOSIÇÃO NÚMERO PARA ADULTOS.</p>	UNIDADE	-	30	30	R\$ 67,00	R\$2.010,00
8	<p><b>CHAPEU PROTEÇÃO NUCA PESCADOR CAMPO</b>, NA COR BEGE, EM TACTEL OU RIP STOP, COM FORRO NA PARTE INTERNA, NUCA E OMBROS COM PALA, QUE PERMITE MAIOR PROTEÇÃO DO PESCOÇO CONTRA RAIOS UVA E UVB, POSSUI CORDÃO ELÁSTICO PARA REGULAR O TAMANHO. TAMANHO ÚNICO. LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL. (APRESENTAÇÃO DA AMOSTRADO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO).</p>	UNIDADE	-	40	40	R\$ 25,00	R\$1.000,00
9	<p><b>CAMISA POLO: TAM "P A GG" COR BEGE OU BRANCA,</b> CARACTERÍSTICAS DO TECIDO; ARMAÇÃO: PIQUÊ FIO 30/1 PENTEADA MERCERIZADA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE – PENTEADO; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: MÍNIMA 150 G; LAÇADAS(CURSOS) POR CENTÍMETRO: 29 +/- 1; CARREIRAS (COLUNAS) POR CENTÍMETRO: 11 +/- 1; GRAMATURA CRÚ: 170 G/M2; GRAMATURA</p>	UNIDADE	350	50	400	R\$ 39,00	R\$15.600,00



<p>ACABADO: 200G/M2; ENCOLHIMENTO NA PRIMEIRA LAVAGEM: 10 %.</p> <p>2. SOLIDEZ DA COR 1ª LAVAGEM: 4; CLORO: 3 – 4; FRICÇÃO SECO (CROK METER): 4; FRICÇÃO ÚMIDO (CROK METER): 3; SOLUÇÃO ALCALINA: 4 – 5; SOLUÇÃO ÁCIDA: 4 – 5; LUZ (60 HORAS) / MÉTODO AATCC 16E: 4 – 5. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO NACIONALMENTE, A SER ENTREGUE QUANDO DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA.</p> <p>3. RIBANA DA MANGA E RIBANA DA GOLA TIPO: FRISO SANFONADO; COMPONENTE DO FIO: 5 % ELASTANO E 95 % ALGODÃO; TÍTULO DO FIO: 30 NE; NÚMERO DE FIOS: 1 X 1; RESISTÊNCIA DO FIO À TRAÇÃO: 130G; LARGURA: 70 +/- 3 MM.</p> <p>4. VISTA GOLA (PEITILHO) TIPO: POTI; FECHAMENTO: ATRAVÉS DE 2 BOTÕES; ALTURA: PROPORCIONAL A CADA TAMANHO; FORMAÇÃO: ENTRETELADA.</p> <p>5. COSTURAS FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS: COSTURA INTERLOCK (2 AGULHAS COM 3 FIOS), DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FECHAMENTO DO OMBRO E FIXAÇÃO DAS RIBANAS DAS MANGAS: PONTO OVERLOCK, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA BAINHA: PONTO OVERLOCK COM PESPONTO DUPLO VISÍVEL EXTERNAMENTE, DENSIDADE DE 4,0 PONTOS / CM; FIXAÇÃO DA GOLA E DEMAIS COSTURAS: PONTO FIXO, PESPONTO SIMPLES, DENSIDADE DE 4,0</p>						
--	--	--	--	--	--	--



<p>PONTOS / CM. OBS.: AS COSTURAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES OU DESVIOS E LINHAS EXCEDENTES, BEM COMO DEVEM SER PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO E LAVAGENS. OBS.: LOGOMARCA: COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGOMARCA DO SUS, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO SETOR</p>						
<p><b>VALOR TOTAL: R\$ 100.996,0000 (CEM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)</b></p>						

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado pelo **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº055/2023 – Processo Licitatório nº124/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;



**2.9.** Os preços registrados na Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **ADJUDICADOR**;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados na Ata ocorrerão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S)**

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar este termo ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o este termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** No ato da assinatura, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar este termo em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**6.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura deste termo ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DA QUALIDADE DOS OBJETOS REGISTRADOS**

**7.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**7.2.** Estando os objetos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

**7.3.** Para fins de recebimento do objeto licitado, será considerado como pré-requisito o atendimento total às especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº055/2023 – Processo Licitatório nº124/2023.**

## **8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Regis Velho, nº156, Bairro: Boa Vista, Gravatá/PE., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

**8.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**8.3.** A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido,

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** Durante a vigência, a gestão do objeto do certame será realizada pela servidora MIKAELLA ALESSADRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, designada para Gestora de contrato, e da fiscalização através das servidoras, DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.412.814-70 e TARCILA KALYNA DE ALMEIDA ALVES SABORIDO, Diretora de Vigilância em Saúde, inscrita no CPF nº 009.312.964-55; Ambas com portaria de gestão de contratos nº 050/2023, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;



- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICADOR S**

- 11.1. Acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à ADJUDICATÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente a prestação do fornecimento, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ADJUDICATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ADJUDICATÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA /DETENTORA DA ATA**

### **12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:**

- 12.1.1. Executar o fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;
- 12.1.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;



- 12.1.3.** Realizar os fornecimentos através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;
- 12.1.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;
- 12.1.5.** Pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação do fornecimento;
- 12.1.6.** Responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados na cidade;
- 12.1.7.** Atender às solicitações da Secretaria Demandante quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pela fiscalização do objeto, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência;
- 12.1.8.** Manter durante toda a vigência do deste termo, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 12.1.9.** Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria Demandante e a opinião pública em geral;
- 12.1.10.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do ADJUDICADOR ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à ADJUDICADOR no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 12.1.11.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;
- 12.1.12.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao ADJUDICADOR ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 12.1.13.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 12.1.14.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do ADJUDICADOR;
- 12.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do objeto, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**12.1.16.** Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura deste termo, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto do Termo de Referência, inclusive, documentações concernentes a potência e ano das máquinas, posse e propriedade dos mesmos;

**12.1.17.** Executar perfeitamente o objeto do termo de referência, devendo os fornecimentos receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

**13.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**13.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **ADJUDICATÁRIA**;

**13.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **ADJUDICADOR**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times N \quad I = (6/100) \times 365 \quad I = 0,0001644 \times 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**14.1.1.** Pelo atraso na execução do fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**14.1.2.** Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



**14.1.3.** Pela demora em corrigir falhas na execução do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

**14.1.4.** Pela recusa da ADJUDICATÁRIA em corrigir falhas na execução do fornecimento, entendendo-se como recusa na execução do fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**14.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**14.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor da ARP, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.3.** Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, o ADJUDICADOR ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

**14.3.1.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

**14.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**14.3.3.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto;

**14.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.5.** As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº055/2023 – Processo Licitatório nº124/2023** e nos termos da legislação pertinente;

**15.3** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também,



nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **ADJUDICATÁRIA**, bem como da transferência do presente termo, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do objeto, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **17. DA SUCESSÃO**

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **ADJUDICADOR** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93 e alterações

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE 25 de agosto de 2023

---

**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

---

**JULIANE GOMES LOPES**  
MERCONSUMO LTDA  
**CONTRATADA**

---

**VISTO JURÍDICO**

